



DECRETO Nº 4.977/2024, de 03 de junho de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área urbana de propriedade de Marli de Oliveira Souza e outras.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de desmembramento com fundamento nos artigos 10 e 12 das Leis 6.766/79 e 9.785/99, de 02 (duas) áreas distintas, oriundas da **Área total de 452m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados)**, de propriedade de Marli de Oliveira Souza (CPF 842.018.866-20), Etyene Elize Oliveira Souza (CPF 015.505.376-01) e Etyara Elene Oliveira Souza Afonseca (CPF 081.536.156-45), com as seguintes características:



I – Situação atual:

Área única de 452m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), que corresponde ao terreno inscrito na matrícula no CRI 10.792, nesta cidade, conforme memorial descritivo em anexo.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 10.792

Lote 01: 202,59 m²

Área remanescente: 249,41 m²

Art. 2º O projeto de desmembramento da área descrita no inciso I, e II, do artigo 1º deste Decreto é de responsabilidade do Engenheiro Civil e Tecnólogo Agrimensor Diego Messias Rezende de Pádua, inscrito no CREA nº 182.531/D, compreendendo o desmembramento da área única **452m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), que corresponde ao lote inscrito na matrícula no CRI 10.792, nesta cidade,** conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	202,59m ²
ÚNICA	Area Remanescente	249,41m ²



Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e da TRT aprovada, deverá permanecer anexa ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 03 de junho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal